



PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2014 – PARTE I

O **Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), Câmpus Corumbá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 845, de 09 de novembro de 2012, publicada no DOU de 12 de novembro de 2012;

considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

considerando o disposto na Portaria/MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004;

considerando o regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, aprovado em, 24 de abril de 2014 pelo Conselho Superior (COSUP) em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores e membros da sociedade civil organizada abaixo relacionados para integrarem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFMS Câmpus Corumbá:

TITULARES			
SERVIDOR	CATEGORIA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eliane Ceri Assis Santana	Técnico- Administrativo	2106414 (SIAPE)	Presidente
Georgia Angélica Velasquez Ferraz	Professora EBTT – área de Administração	1889601 (SIAPE)	Membro
Bruno Ruiz de Barros	Discente – curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Nª Registro Acadêmico (RA) 004805	Membro
Ana Rosa Marinho Sahib Britto	Representante da Sociedade Civil Organizada – Secretaria Municipal de Saúde	-----	Membro
SUPLENTE			
Fabiola Clara Velasquez Ferraz	Técnico- Administrativo	2848466 (SIAPE)	Membro
Rodrigo Assad Pereira	Professor EBTT – área de Informática	1312120 (SIAPE)	Membro
Amin Feres	Discente – curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Nª Registro Acadêmico (RA) 006481	Membro
Márcia Guerreiro Fernandes	Representante da Sociedade Civil Organizada – Conselho Municipal de Educação de Corumbá	-----	Membro



PORTARIA nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2014 – PARTE II

Art. 2º Delegar competência à CPA para conduzir os processos de avaliação interna da instituição, assim como sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e demais atribuições contidas no artigo 4ª do Regulamento Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O mandato dos membros do corpo docente, técnico-administrativo e da sociedade civil da CPA será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme preconiza o Regulamento da CPA.

Art. 4º O mandato dos representantes do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução, de acordo com o Regulamento da CPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rafael Mendonça dos Santos
Diretor-Geral